



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA.**

**ABERTURA**

**DATA: 01/09/2021**

**HORA: 09H00MIN**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA, localizada na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e com itens Exclusivos para **ME/EPP** e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA.**, especificado contidas no Anexo I, que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal– [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 013/2021-GP de 05 de janeiro de 2021, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão pública do Pregão terá início **às 09hs 00min do dia 01 de setembro de 2021**, para o objeto definido neste Edital, seus Anexos serão anexados no endereço, data e horário mencionados. LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal** -<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> **CÓDIGO UASG: 981285 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA.**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão Eletrônico, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA., conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>DATA:</b>	<u>Dia 01 de setembro de 2021</u>
<b>HORÁRIO:</b>	<u>09:00h - Horário de Brasília/DF</u>

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste Pregão exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com)

3.2. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o presente edital exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com)

3.3. As petições deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com) cabendo ao mesmo decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu conhecimento

3.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, ou ocorra alguma modificação que interfira na apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, sendo, o mesmo publicado na forma da lei.

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e, seus Anexos estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao SICAF que deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento indicado neste edital para o cadastramento das propostas.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Empresas em regime de consórcio;
- d) Que não operem regularmente no País;
- e) De empresas em cujo serviço social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- f) De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal da Santa Luzia do Paruá/MA.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante**, ou de seu **representante**, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico sendo de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para o presente pregão.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

6.1.1. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

6.1.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

6.2. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterà o valor unitário para cada item, e global no final da proposta, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos.

6.3. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como materiais, transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, além de outros custos de qualquer natureza;

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo.



6.6. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O pregoeiro poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 01 (um) dia útil contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade quanto à qualidade do objeto em epígrafe.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

9.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos especificados neste edital e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Poderá haver recurso administrativo nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, observado o prazo máximo de 20 minutos contados do registro no sistema da declaração de vencedor pelo pregoeiro.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser inserido no próprio sistema eletrônico, no campo destinado para tal. As eventuais razões recursais serão disponibilizadas no sistema eletrônico a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou e-mail e/ou entregues pessoalmente.



10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Decorrido o prazo de recurso sem interposição, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e o resultado do Pregão será submetido à autoridade competente para sua homologação.

11.2 Havendo recursos o Pregoeiro remeterá os autos devidamente instruídos para análise e deliberação.

11.3 Julgados os recursos interpostos a autoridade competente adjudicará o objeto em favor das empresas vencedoras do certame.

11.4 Após a adjudicação a autoridade competente homologará regularmente o resultado do certame.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os regramentos consignados no item 15 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente edital.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Exigir-se-á da Contratada a apresentação de garantia contratual observadas as regras registradas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1. Os descontos contratados são fixos e irremovíveis;

14.2. O valor estimado dos itens desse Termo de referência, poderá ser atualizado anualmente, contado da assinatura do contrato, tendo como base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, como forma de garantir o poder de compra estimado para a contratação.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades registradas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério do Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pelas infrações neles previstas.

16.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. A Prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

16.7. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

16.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Santa Luzia do Paruá (MA), 10 de agosto de 2021

**FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Portaria nº 003/2021**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA.**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1) A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF.**

#### 3.2 ÓRGÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde (FMS), Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Secretaria municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 4 JUSTIFICATIVA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** Justifica-se a necessidade do objeto para atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas em face à reorganização administrativa, justificamos a necessidade da aquisições de materiais e equipamentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades de toda a Administração Pública do município, bem como pugnar pela padronização do objeto desta licitação a serem contratados, com a maior agilidade e economicidade para todos os órgãos municipais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA** está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.**, observadas as condições deste documento;

4.1 A contratação do objeto contemplado neste Termo de Referência se justifica pela necessidade comum de todos os órgãos municipais, no tocante a execução de serviços necessários ao funcionamento normal do município, para prestação dos serviços públicos necessários aos munícipes.

4.2 É necessária e imprescindível a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, face a inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para o regular funcionamento do município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



4.3 A estimativa de quantitativo dos materiais foi estipulada em virtude da expectativa da necessidade dos órgãos municipais, não representando, contudo, nenhuma obrigação na contratação total deles, os quais deverão ser realizados com base nas necessidades efetivas do município abrangida pela contratação.

4.4 A estimativa dos valores unitários foi realizada, preponderantemente adotando como referência de preços conforme oferta do mercado estadual.

4.5 Os custos unitários dos insumos e/ou serviços necessários serão os valores apresentados pela proponente que praticar menor valor unitário, observadas as regras de aceitação de preços unitários, definidos no presente Termo de Referência.

4.6 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, a qual aproveitamos como analogia, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos.

4.7 O critério de julgamento é de menor preço unitário, maximizando a possibilidade de participação de interessados e a obtenção de preços vantajosos para a Administração, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

4.8 A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual próprio observadas as condições estatuídas nas respectivas Atas de Registro de Preços.

4.9 Para a fase da execução contratual adotar-se-á o preço registrado na Ata de Registro de Preços – ARP, que servirá de base para a lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.10 As ordens de fornecimento serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, o pagamento estará vinculado efetivamente na execução do objeto conforme ANEXO - I. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

## **5 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 A execução do objeto atenderá aos detalhes técnicos, especificações, preços pactuados e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

5.2 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida subcontratação de qualquer das atividades contratadas.

5.3 A licitante deverá cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

## **6 DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

6.1 A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas **Secretarias do Município**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.2 O objeto será executado de acordo com a demanda dos órgãos municipais participantes dessa ARP., após expedição da ordem de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



6.3 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I**- deste Termo de Referência. Conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Adaptador Carregador Usb Eac 1002	10	Und	R\$ 114,33	R\$ 1.143,30
2	Adaptador Tripolar/Bipolar	50	Und	R\$ 12,53	R\$ 626,50
3	Adaptador Usb Wireless 300mbps	30	Und	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
4	Auto Transformador 2000va Bivolt	50	Und	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
5	Auto Transformador 5000va Bivolt	50	Und	R\$ 378,33	R\$ 18.916,50
6	Auto Transformador 7000va Bivolt	50	Und	R\$ 392,67	R\$ 19.633,50
7	Bateria Selada 12v 7a	30	Und	R\$ 136,33	R\$ 4.089,90
8	Cabo Alta Isolacao 4mm 25/50/75 8453pt 1	1000	Mts	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
9	Cabo Coax 4mm Bipolar 85% Malha 100m2x24	5000	Mts	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
10	Cabo De Força Padrão Novo	50	Und	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
11	Cabo De Rede Cat5	2000	Mts	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
12	Cabo Usb 2.0	30	Und	R\$ 15,80	R\$ 474,00
13	Cartao Memoria 32 Gb Microsd	20	Und	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
14	Conector Bnc Macho C/Borne Al-220b	500	Und	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
15	Conector Macho Rj45 Cat5	1000	Und	R\$ 0,90	R\$ 900,00
16	Dispositivo De Protecao 2t Eps 302 Br	20	Und	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
17	Estabilizador 1000va Garantia 12 Meses.	40	Und	R\$ 302,33	R\$ 12.093,20
18	Estabilizador 2000va 115v	35	Und	R\$ 522,67	R\$ 18.293,45
19	Estabilizador 2500va 115v	30	Und	R\$ 519,00	R\$ 15.570,00
20	Estabilizador 500va 115v Garantia 12 Meses	30	Und	R\$ 315,67	R\$ 9.470,10
21	Estabilizador 300va Bivolt 115v Garantia 12 Meses.	50	Und	R\$ 290,33	R\$ 14.516,50
22	Filtro De Linha 05 Tomadas Epe1005+	25	Und	R\$ 66,33	R\$ 1.658,25
23	Filtro De Linha 06 Tomadas Epe1006	25	Und	R\$ 80,67	R\$ 2.016,75
24	Filtro De Linha 08 Tomadas Epe1008+	25	Und	R\$ 75,67	R\$ 1.891,75
25	Fonte Atx 200w	50	Und	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50
26	Fonte Atx 500w Com Cabo	25	Und	R\$ 350,87	R\$ 8.771,75
27	Fonte Atx 600w Com Cabo	10	Und	R\$ 440,67	R\$ 4.406,70
28	Fonte Eletronica 12.8vx5a Ef-1205	30	Und	R\$ 152,33	R\$ 4.569,90
29	Gabinete 2 Baias Para Pc Sem Fonte	20	Und	R\$ 187,33	R\$ 3.746,60
30	Hd De 128 Gb Ssd	45	Und	R\$ 360,93	R\$ 16.241,85
31	Hd De 256 Gb Ssd	45	Und	R\$ 436,67	R\$ 19.650,15
32	Hd De 480 Gb Ssd	45	Und	R\$ 563,67	R\$ 25.365,15
33	Hd Externo 02tb 2.5 Usb 3.0	40	Und	R\$ 753,33	R\$ 30.133,20
34	Impressora A Laser Multifuncional Monocromática Laser - Wi-Fi Ethernet , Imprime Frente E Verso Rede E Usb Ciclo Usbwi-Fi1 Usb 2.0 De Alta Velocidade; 1 Host Usb; 1 Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; 1 802.11b/G/N Sem Fio; Usb De Fácil Acesso,Elocidade De Impressão Até 40 Ppm Preto.Resolução De Impressão 600 X 600 Dpi, Até 4800 X 600 Dpi Aprimorados.Ciclo De Trabalho Mínimo Mensal, Carta: Até 40.000 Páginas.	50	Und	R\$ 6.475,00	R\$ 323.750,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



35	Impressora Laser Multifuncional ( colorida), Cópia, Digitaliza E Scanea, Ciclo De Trabalho (Mensal) mínimo 10000 Páginas, Velocidade Mensal De Impressão Até 21 Ppm, Tecnologia De Impressão A Laser, Qualidade De Impressão Até 600x600 Dpi, Monitor Led, Velocidade Do Processador 600 Mhz	20	Und	R\$ 4.383,33	R\$ 87.666,60
36	Impressora Mult Tanque De Tinta impressão colorida, com Wi-Fi	50	Und	R\$ 2.796,67	R\$ 139.833,50
37	Kit Cabo Coax Rgc-58 Cel 10mts Caco0190	10	Und	R\$ 158,67	R\$ 1.586,70
38	Memória 8gb Ddr4	80	Und	R\$ 449,33	R\$ 35.946,40
39	Memoria Ddr3 4gb	80	Und	R\$ 267,33	R\$ 21.386,40
40	Memoria Ddr3 8gb	80	Und	R\$ 488,33	R\$ 39.066,40
41	Microcomputador Core I3 32.50 3.50ghz, Monitor 18,5" Led Ls19c301, Leitor De Cartão, Placa Mae 1150 Ou 1151 Com Hdmi, SSD 240GB, Gabinete Atx, Teclado (Abnt 2), Mouse. Windows 10 Garantia De 01 Ano ( No Local Da Instalação).	100	Und	R\$ 4.356,67	R\$ 435.667,00
42	Microcomputador Core I5 3.30 3.0ghz, Monitor 21" Led Ls22c301, Leitor De Cartão, Placa Mae 1150 Ou 1151 Com Hdmi, Ssd 240gb Gabinete Atx, Teclado (Abnt 2), Mouse. Windows 10	100	Und	R\$ 4.640,00	R\$ 464.000,00
43	Módulo Isolador 500 Va Plugue Bipolar, Isolador: Ideal Para Locais Sem Aterramento., Tensão: Bivolt Automático, Tomadas: 05 (Padrão Nbr 14136),Fusível, Reparável, Leds, : 01 Led Bicolor Que Indica Modo De Operação.	20	Und	R\$ 501,67	R\$ 10.033,40
44	Monitor 21.5" Led A 23,6 E2270swn Preto	10	Und	R\$ 1.134,33	R\$ 11.343,30
45	Monitor Led 18,5" Garantia 12 Meses.	20	Und	R\$ 1.072,67	R\$ 21.453,40
46	Mouse Usb	200	Und	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
47	Nobreak 1.200 Va 115v/220v	30	Und	R\$ 1.148,00	R\$ 34.440,00
48	Nobreak 1.500 Va 115v/220v	30	Und	R\$ 1.342,67	R\$ 40.280,10
49	Nobreak 2,2 Kva 3,0 Kva	10	Und	R\$ 2.819,33	R\$ 28.193,30
50	Nobreak 700va Bivolt/115v Preto, Características Gerais, Bateria Especificações , Técnicas : Cor: Preto , Tensão De Entrada :115v -220v Bivolt, Tensão De Saída : 115v Padrão Brasileiro De Plugues E Tomadas	40	Und	R\$ 919,67	R\$ 36.786,80
51	Nobreak, 600va Bivolt/115v Preto. Características Gerais: Bateria Especificações, Técnicas:Cor: Preto , Tensão De Entrada :115v -220v Bivolt, Tensão De Saída : 115v Padrão Brasileiro De Plugues E Tomadas	40	Und	R\$ 738,67	R\$ 29.546,80
52	Notebook Com Core I3 3mb L3 Mem. 4gb Ddr Ssd 256gb, 15,6" Led	40	Und	R\$ 5.168,67	R\$ 206.746,80
53	Notebook Com Core I5 3mb L3 Mem. 8gb Ssd 256gb 15,6 Led	40	Und	R\$ 6.368,67	R\$ 254.746,80
54	Notebook Com Core I7 3mb L3 Mem. 8gb Ddr 4 ,HD SSD Minimo 480 GB, Monitor 15,6 Led	10	Und	R\$ 8.243,33	R\$ 82.433,30
55	Pen Drive 32gb	100	Und	R\$ 67,13	R\$ 6.713,00
56	Pen Drive 64gb	100	Und	R\$ 112,80	R\$ 11.280,00
57	Placa Mae 1150 Hdmi Ddr3 I3 I5 I7	30	Und	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
58	Placa Mae 1155 Hdmi I3 I5 I7 Oem	30	Und	R\$ 771,93	R\$ 23.157,90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



59	Projektor: Tecnologia: 3LCD; Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; Resolução Nativa: 800 x 600 (SVGA); Contraste: 15000:1; Reprodução de Cores: Acima de 1.07 bilhões de cores; Luminosidade / Brilho: 3.300 ANSI Lúmens em branco e 3.300 ANSI Lúmens em cores; Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela: 4:3 (nativo) Lente Tipo: Foco (Manual); índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45-1,96; Distância Focal: 16,7 mm; Distância de Projeção: 0,88 m até 10,44 m; Tamanho da Imagem: 23" a 350" (polegadas); Zoom: 1 - 1.35 x (digital) Interface e Conexões Entradas: 1x DMI, 1x VGA (D-Sub 15 pin), 1x RCA (Video, Audio L/R), 1x USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi), 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle); Conexão Wireless: Sim (Opcional); Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 2W Mono; Nível de Ruído: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho); Correção de Trapézio: "Vertical automático: -30 a +30 graus; Horizontal manual: -30 a +30 graus"; Controle Remoto: Sim; Energia: Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz	10	Und	R\$ 4.430,00	R\$ 44.300,00
60	Refil Tinta 664 Ciano	150	Und	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
61	Refil Tinta 664 Magneta	150	Und	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
62	Refil Tinta 664 Preto	150	Und	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
63	Refil Tinta 664 Amarelo	150	Und	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
64	Refil Tinta Hp Universal Amarelo	60	Lt	R\$ 134,27	R\$ 8.056,20
65	Refil Tinta Hp Universal Ciano	60	Lt	R\$ 134,27	R\$ 8.056,20
66	Refil Tinta Hp Universal Magneta	60	Lt	R\$ 134,27	R\$ 8.056,20
67	Refil Tinta Hp Universal Preto	60	Lt	R\$ 134,27	R\$ 8.056,20
68	Repetidor De Wireless 300mpbs	15	Und	R\$ 255,07	R\$ 3.826,05
69	Roteador Wireless 300mbps	10	Und	R\$ 214,87	R\$ 2.148,70
70	Roteador Wireless Dual	20	Und	R\$ 382,60	R\$ 7.652,00
71	Routerboard A-52hpn Nivel 4	5	Und	R\$ 1.342,67	R\$ 6.713,35
72	Scanner De Mesa Tamanho (LxPxX): 30,6x25,8x25 cm   Ciclo de Trabalho: Até 4,000 digitalizações   Tipo de sensor: Contact Image Sensor Duplo   Resolução ótica: 600 dpi   Velocidade de digitalização: 30 ppm simples e 60 ipm duplex   Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi e Ethernet	20	Und	R\$ 3.826,00	R\$ 76.520,00
73	Switch 08 Portas 10/100/1000	20	Und	R\$ 230,91	R\$ 4.618,20
74	Switch 24p Fast 2p Gigabit Sg2620qr	20	Und	R\$ 1.946,67	R\$ 38.933,40
75	Switch 48 Portas 4 Gigabit Gerenciável	4	Und	R\$ 4.108,00	R\$ 16.432,00
76	Teclado Usb	100	Und	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
77	Tela De Projeção Retrátil Projektor 111 polegadas	20	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
78	Tela De Projeção Tripé Projektor 2,43x 1,82	20	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
79	Toner 126a Preto M426	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
80	Toner 18 A Preto M132fw compatível	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
81	Toner 83a Preto Cf283a Compatível	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
82	Toner 85a Preto Ce285af Compatível	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
83	Toner 17a Cf217a Preto Compatível	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
84	Toner Compatível Tn1060 Preto	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
85	Toner Compatível Tn2370 Preto	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
86	Toner Compatível Tn3472 Preto	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00
87	Toner Dr 3440 Preto	200	Und	R\$ 123,53	R\$ 24.706,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



88	Tablet Sistema Operacional Android, Processador e Quade core 2GHZ, 2GB de Memoria RAM(minimo) e 32GB de Armazenamento e Tela de 10'1 Polegadas	200	Und	R\$ 2.823,00	R\$ 564.600,00
89	NOTEBOOK Processador: Intel® Core™ i7-1165G7 (2.8GHz até 4.7GHz, cache de 12MB, quad-core, 11ª geração) Sistema operacional: Windows 10 Home Single Linguagem, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX350 com 2GB de GDDR5Tela Tela Full HD WVA de 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo, borda fina e retroiluminação por LED, Memória RAM: Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM, sem slot livre) Armazenamento: SSD Mínimo de 480GB PCIe NVMe M.2Teclado:Teclado numérico retroiluminado com ou sem leitor de impressão digital – em Português (padrão ABNT2) Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria: Bateria de 4 células e 53Wh (integrada ou não)	5	Und	R\$ 11.732,00	R\$ 58.660,00
90	Flash Externo para câmera DSLR	5	Und	R\$ 1.906,67	R\$ 9.533,35
91	Suporte fundo infinito para estúdio fotográfico 2,0m a x 3m 12 tripés para holofote com 1,80 metros de altura1 tecido verde (chroma key) no tamanho 3x2confeccionado em alumínio anodizado e nylon industrialtamanho: 3,00m largura x 2,00m altura	10	Und	R\$ 530,33	R\$ 5.303,30
92	estabilizador dobrável projetado para smartphone. Magnético e ultracompacto. Dimensões: Desdobrado: 276 × 119,6 × 103,6 mm Dobrado: 163 × 99,5 × 46,5 mm BATERIA: Tipo 18650 Li-ion, Capacidade 2450 mAh, Energia 17,64 Wh, Voltagem 7,2 V Rotação rápida, modo lanterna, controle single hand, modo rotação, câmera lenta, panorâmica 240 e 3x3, bluetooth 5.0	4	Und	R\$ 1.342,67	R\$ 5.370,68
93	Gravador digital para camera DSLR. com quatro cápsulas de input interconectadas: X/Y, MS, Shotgun e Dual XLR/TRS. Quatro cápsulas de microfone intercambiáveis. Alimentação 4 pilhas Tipo AA e/ou AC adaptador: AD-17 (DC5V/1A/USB-type)	5	Und	R\$ 778,67	R\$ 3.893,35
94	Iluminador led. Formado por 600 leds de alta qualidade, controle remoto sem fio, composto de 300 Leds de luz fria (5500K) e 300 Leds de Luz Quente (3200K) intercalados, angulo de Luminosidade 55 °, Potência - 36W, Lumens - 4680 Lms. Fonte de alimentação - Duas baterias de lítio ou fonte de Alimentação 8V 5A corrente contínua.	5	Und	R\$ 1.839,33	R\$ 9.196,65
95	Microfone Universal de Lapela, omnidirecionais, conector estéreo de 1/8" de alta qualidade, para uso em smartphone, PC, câmera DSLR, filmadoras e outros dispositivos de gravação, cabo com de no mínimo 4 metros, Alcance de frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sinal / ruído: 74dB SPL, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de Saída: 1000 Ohm ou menos, Conector: Plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm (1/8 pol.)	5	Und	R\$ 456,47	R\$ 2.282,35
96	Microfone sem fio de alta qualidade, espectro de frequência 2.4ghz, suporta conexão automática entre tx & rx , tecnologia dsp para otimizar o áudio, bateria de lítio embutida de no minimo 400mah, anti-interferência até 164ft/50m de longa distância.	5	Und	R\$ 1.591,00	R\$ 7.955,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



97	Monopé para camera DSLR, suporta até 4 kg, parafuso rosca padrão de 1/4" e 3/8", com alças de segurança em cada seção, altura máxima de 145cm.	5	Und	R\$ 570,53	R\$ 2.852,65
98	Drone profissional especificações: Suporte GNSS: GPS, GLONASS, Galileo; Sistema de detecção infravermelho; Controlador / transmissor remoto Frequência de operação: 2,4 GHz (2,400 - 2,483), 5,8 GHz (5,725 - 5,850); Distância Máxima de Operação: 6,2 milhas / 10 km; Potência do transmissor: mínimo 26 dBm (2,4 G), 26 dBm (5,8 G); Conectividade: 1 x USB tipo C, 1 x micro USB; Bateria com Capacidade de carga de no mínimo 5200 mAh; Requisitos do sistema operacional do aplicativo: Android/ iOS; Câmera Sensor: 1 / 2.3 "CMOS; Pixels efetivos: 12 MP; Comprimento focal: 24 mm (equivalente a 35 mm) Abertura: f / 2.8; Formato de foto JPEG, DNG; Formato de vídeo: mínimo de 1920 x 1080p a 3840 x 2160p. MODELO OU SUPERIOR Dji Drone Phantom 4 Pro V2.0	3	Und	R\$ 20.736,67	R\$ 62.210,01
99	Cartao Memoria 64 Gb Micro sd	80	Und	R\$ 88,60	R\$ 7.088,00
100	Access Point corporativo com gerenciamento, desenvolvido para pequenas e médias redes corporativas com suporte de mais ou menos 100 dispositivos, oferecendo ampla cobertura	6	Und	R\$ 1.080,67	R\$ 6.484,02
101	Access point indoor , Conexão sem fio, velocidade de mais ou menos de 1167Mbps,Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz, mínimo 6 portas para conexões	6	Und	R\$ 1.416,33	R\$ 8.497,98
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.973.394,84</b>

6.4 O valor unitário estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 3.973.394,84 (Três Milhões e Novecentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** e servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem efetivamente executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.5 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de fornecimento, devidamente acompanhados de todo o detalhamento técnico correspondente à cada demanda e seus valores serão obtidos pela utilização dos preços unitários praticados pela empresa adjudicatária.

6.6 Se houver a necessidade de substituição de algum item, por qualquer motivo, o CONTRATADO deverá informar circunstancialmente à CONTRATANTE para conhecimento e prévia aprovação.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

7.1 O valor estimado representa a estimativa do OBJETO LICITADO, para o período de vigência do contrato. O valor global estimado leva em consideração as necessidades do município, cuja fonte de estimativa de preços foi obtida através da pesquisa com empresas do Estado do Maranhão.

## **7.2 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



7.3 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, dentre outros constantes deste Termo de referência:

**7.3.1 Habilitação Jurídica:**

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.3.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

7.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante (ano 2021)

7.3.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**7.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.1.1 Em relação às negativas de pedido de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos municípios onde não exista 1 (um) único distribuidor centralizado, caso esta informação não conste nos sítios do órgão emissor, na internet, deverá ser informado o número de cartórios ou distribuidores no próprio corpo do(s) documento(s), ou anexado documento oficial que contenha essa informação.

7.3.3.2 Patrimônio Líquido ou capital social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



7.3.3.3 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.3.3.4 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.3.3.5 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.3.3.6 A apresentação das demonstrações contábeis (em cópia autenticada ou cópia e original) deverá ocorrer conforme o tipo societário da interessada, de acordo com o seguinte:

- a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima), por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.), por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



#### 7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de no mínimo 50% do quantitativo exigido no edital e, sendo admitido o somatório de atestados.

#### 7.3.5 Documentação Complementar:

7.3.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo do Anexo V do edital;

7.3.5.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no anexo IV do edital.

7.3.5.3 Apresentar declaração de Localização E Funcionamento com foto colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na INABILITAÇÃO da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

7.3.5.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

- a) Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- b) Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).
- d) Demais documentos exigidos por este termo e seus anexos.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b. Apresentar os preços com os critérios estabelecidos unitário e o valor global da proposta, em estrita conformidade com o modelo de negócio consignado neste edital, devendo, obrigatoriamente conter o detalhamento registrado nos quadros do item 5 deste Termo de Referência, devendo ser incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c. O valor proposto dos objetos não poderá ser apresentado superior ao valor estimado de cada item, sob pena de não classificação da proposta.
- d. O valor proposto para a execução do objeto, deve ser indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- e. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura do certame.
- f. Poderá ser exigido do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da composição dos custos unitários alinhado às especificações e quantitativos do objeto deste certame;
- g. Os valores estimados para cada item são fixos e as propostas que apresentarem qualquer modificação, para mais ou para menos serão sumariamente rejeitadas e desclassificadas;
- h. A Administração não se obriga a contratar o objeto licitado, que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.
- i. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante, observados, contudo, os limites do BDI fixados pelo Tribunal de Contas da União.
- j. A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.
- k. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada em alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste termo de referência.
- l. Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pelo Pregoeiro.
- m. Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço unitário.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que se revelem inexequíveis ou valores superiores ao valor estimado.

## **9. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 9.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- a. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- b. Excepcionalmente, por força da Lei Complementar nº 101/2000, as contratações poderão ter uma vigência menor para não ultrapassar o exercício financeiro.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 11.1 Materiais/insumos/equipamentos, que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



em devolução, se for o caso, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro da normalidade deste Contrato.
- 12.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- 12.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 12.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 12.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- 12.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- 12.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- 12.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- 12.10 Efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo do objeto;
- 12.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

## **13 FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente da contratante, por meio de portaria ou documento análogo, denominado “Fiscal do Contrato”;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.
- 13.4 Os serviços e/ou fornecimento, serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço e/ou fornecimento.
- 13.5 Compete à fiscalização:
- 13.6 Expedir ordens de serviço ou fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- 13.7 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- 13.8 Observar o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



13.9 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços ou fornecimento e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

13.11 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

13.12 Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;

13.13 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.14 Aplicar Advertência Técnica por escrito;

13.15 Embargar em caráter temporário quando as conduções dos serviços ou fornecimento do objeto que coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto em manutenção. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

14.2 Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

14.4 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

14.5 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

14.6 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

14.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

14.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

14.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;

14.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

14.11 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



14.12 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

14.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

14.14 Manter durante toda a execução do contrato os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;

14.15 Garantir que o fornecimento ou os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

14.16 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.17 Selecionar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto, encaminhando elementos capazes para executar os mesmos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.18 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução do objeto;

14.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;

14.20 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

## **15 DOS PAGAMENTOS**

15.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

15.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 2% (dois por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.3 Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

16.4 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

## 17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Respeitado o amplo direito de defesa e ao contraditório, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação e/ou da ordem judicial.

## 19 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

19.1 Sempre que possível, nos termos do Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

19.1.1 A empresa deverá prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

20.1.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os quadros 1 (correspondência de graduação) e 2 (infrações) apresentadas a seguir;
- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

20.1.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “F”, da Lei nº. 8.666/93.

20.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.5 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20.6 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o item 20.1, alínea “b”, desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.7 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

## 21 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

21.1 A prestação do objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

## 22 REFERÊNCIAS:

22.1 No presente planejamento foram consideradas as seguintes referências:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU 4ª Edição 2014.

## 23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h de segunda às sextas-feiras, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP 65.272-00 ou e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Portaria nº 003/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( \_\_\_ ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (.....) e inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX, Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ----- dias do mês de ----- de 2021, A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355 Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo ordenadores de despesas: o Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 772.274.254-87, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Portaria 003/2021 - GP (ORGÃO GERENCIADOR), e como (ORGÃOS PARTICIPANTES ) representado pelo ordenadores de despesas: a Senhora DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 056.410.733-69, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria 004/2021-GP, a Senhora SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, Secretária Municipal de Educação conforme Portaria 012/2021-GP, a Senhora ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme Portaria 016/2021-GP em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA., conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo LICITANTE, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda , com sede,....., neste ato representada por seu ....., brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda , portador da Cédula de Identidade, expedida pela , residente e domiciliado .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática Para o Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado, conforme condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



<b>TOTALIZAÇÃO</b>									

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura. Esta ata poderá ser utilizada por qualquer outro ente público não participante (carona) desta ata, no prazo de sua vigência, mediante solicitação ao órgão gerenciador, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**. A prefeitura, durante a vigência desta ata não será obrigada a contratar o objeto constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. ..../2021, e Anexos, Processo Administrativo nº. ....../2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento ou dos serviços registrados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**8.1.** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o fórum da **JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ/MA**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Santa Luzia do Pará - MA. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Portaria nº 003/2021  
ORGÃO GERENCIADOR

**BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- XV. Garantir que o fornecimento será refeito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.
- X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30.00	Material De Consumo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
-------------	------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2033.0000	Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - MDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
-------------	------------------------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

#### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
  - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
  - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
  - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

**Parágrafo Segundo:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**Parágrafo Quarto:** O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Sexto:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

### DA RECISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001 -06**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF Nº

CPF Nº